



PL/BA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado JOÃO CARLOS BACELAR –

Apresentação: 05/05/2025 09:01:13.007 - CME

REQ n.33/2025

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2025

Requer, que seja apresentado requerimento de informação ao Ministério de Minas e Energia (MME) e à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), acerca da implementação, eficácia e governança do programa RenovaBio.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, que seja encaminhado requerimento de informação ao Ministério de Minas e Energia (MME) e à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com o objetivo de obter esclarecimentos acerca da implementação, eficácia e governança do programa RenovaBio.

Justificação

Considerando a relevância desse programa para o cumprimento das metas brasileiras no âmbito do Acordo de Paris e sua influência sobre o setor energético e o consumidor final, solicito que o Ministério de Minas e Energia (MME) e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) se manifestem sobre os seguintes pontos:



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 928 – CEP 70160-900 – Brasília – DF
Tels: (61) 3215.5928/3928 – Fax (61) 3215.2928 – dep.joãocarlosbacelar@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259730043900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar





PL/BA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado JOÃO CARLOS BACELAR –

Apresentação: 05/05/2025 09:01:13.007 - CMIE

REQ n.33/2025

1. Como o Ministério avalia a eficácia do processo de certificação da produção eficiente de biocombustíveis pela ANP, bem como das metodologias de cálculo da nota de eficiência ambiental (RenovaCalc)? Existem medidas em curso para revisar e aperfeiçoar esse processo? Com o crescimento da participação do etanol de milho e de outros biocombustíveis na matriz energética brasileira, está programada alguma revisão dos parâmetros de certificação dos produtores para assegurar equilíbrio na alocação das notas de eficiência?
2. Quais iniciativas têm sido adotadas para ampliar a liquidez, previsibilidade e transparência do mercado de CBIOS na B3, especialmente no que diz respeito à participação dos obrigados e voluntários, bem como à redução da volatilidade de preços?
3. Considerando que os CBIOS não atendem integralmente aos requisitos do Artigo 6º do Acordo de Paris, sobretudo em relação à adicionalidade, intercambialidade e temporalidade, o Ministério possui estudos ou propostas em elaboração para integrar os CBIOS ou as metas do RenovaBio aos mecanismos internacionais de precificação de carbono ou à Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil no âmbito do Acordo de Paris?
4. O Ministério dispõe de dados ou indicadores que permitam avaliar a contribuição efetiva do RenovaBio para a redução da intensidade de carbono na matriz de combustíveis do Brasil? Como essa redução tem sido monitorada ao longo dos anos?
5. À semelhança dos preceitos estabelecidos no Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a análise de impacto regulatório de atos normativos, há previsão de realizar trabalho semelhante em relação à Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017 (RenovaBio), visando seu aprimoramento e o alcance de seu objetivo principal, descrito no inciso I do art. 1º: contribuir para o cumprimento dos compromissos do País no âmbito do Acordo de Paris?
6. Considerando o elevado valor das negociações com CBIOS informadas pela B3, onde foram aplicados os mais de R\$ 20 bilhões arrecadados pelos produtores de biocombustíveis desde o início das operações na

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 928 – CEP 70160-900 – Brasília – DF
Tels: (61) 3215.5928/3928 – Fax (61) 3215.2928 – dep.joãocarlosbacelar@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259730043900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado JOÃO CARLOS BACELAR –

PL/BA

bolsa? Quais foram as ações efetivamente voltadas ao aumento e à melhoria da eficiência na produção de biocombustíveis, e que valores foram aplicados nessas ações?

7. Ainda em relação aos valores citados na pergunta anterior, de que forma está sendo feita a prestação de contas à sociedade sobre o destino dos recursos arrecadados pelos produtores de biocombustíveis com a comercialização de CBIOs?

8. Considerando que a comercialização dos CBIOs não possui a característica de ativo financeiro e, portanto, não é submetida à regulação ou fiscalização do Banco Central do Brasil (BACEN) ou da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), qual a previsão para que essas lacunas regulatórias sejam sanadas e que o mercado desses certificados tenha o acompanhamento das autoridades financeiras competentes?

9. Os valores significativos das negociações com CBIOs, que, por força de sua regulamentação, são integralmente repassados aos produtores de biocombustíveis, não deveriam ser utilizados, ao menos em parte, para financiar órgãos governamentais, como o Ministério do Meio Ambiente, o IBAMA, entre outros, deixando de ser, como atualmente, um “imposto” aplicado aos consumidores de combustíveis fósseis com repasses exclusivamente ao setor privado?

10. Com a livre flutuação do preço dos CBIOs, que já atingiram mais de R\$ 200 por certificado, quais as medidas adotadas para assegurar que o acréscimo do custo dos CBIOs aos preços dos combustíveis fósseis não provoque impacto inflacionário no país?

Sala da Comissão, em 05 DE MAIO de 2025.

JOÃO CARLOS BACELAR
Deputado Federal (PL/BA)



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 928 – CEP 70160-900 – Brasília – DF
Tels: (61) 3215.5928/3928 – Fax (61) 3215.2928 – dep.joãocarlosbacelar@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259730043900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. João Carlos Bacelar

Apresentação: 05/05/2025 09:01:13.007 - CME

REQ n.33/2025

